



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAG/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 340
Decisão da CEAG	Câmara Especializada de Agronomia Nº 68/2017	
Referência	Processo Nº 1060629/2017	
Interessado	AGUIAR & OLIVEIRA LTDA	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO com aplicação da penalidade máxima, conforme alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 340, apreciando o Processo nº 1060629/2017, que verse sobre Auto de Infração (300025749/2016), contra a Firma AGUIAR & OLIVEIRA LTDA, trata-se de Pessoa Jurídica com registro ativo, mas sem profissional habilitado ou acobertada e; **Considerando** que a citada empresa infringiu a Alínea “e” do Art. 6º da Lei 5.194/66; **Considerando** grau de atuação de reincidência do Processo 73588/2008; **Considerando** que o interessado não apresentou para análise da Câmara Especializada de Agronomia; **Considerando** que o interessado não regularizou o fato gerador; **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** devendo ser aplicada a penalidade máxima com seu valor atualizado nos termos da alínea “e” do Art. 73º da Lei nº 5.194/66. Coordenou a Sessão o Engenheiro Agrônomo Martinho Ramalho de Melo e estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Anselmo de Almeida Luna, Aderaldo Luiz de Lima, Roberto Wagner Cavalcanti Raposo, Sérgio Barbosa de Almeida.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 15 de agosto de 2017

Eng. Agrônomo Martinho Ramalho de Melo
Coordenador Adjunto da CEAG – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)